



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19.017/2020-01
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 19.017/2020)

4º Termo de aditamento ao contrato nº 19.071/2020-01, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL VRF DO PRÉDIO ANEXO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO”, para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos de processo administrativo nº 20.115/2022-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ DONIZETI FERRO**, portador do RG nº 17.788.121-5, inscrito no CPF sob o nº 081.437.768-83 e de outro lado a empresa **CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Alvares de Azevedo, nº 1451, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.426.072/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLORIVALDO DA CUNHA**, portador do RG nº 12.157.717 SSP-SP e CPF nº 005.445.858-79, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 20.115/2022-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 19.071/2020-01, decorrente do Processo Administrativo nº 19.017/2020, celebrado entre as partes, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL VRF DO PRÉDIO ANEXO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO”, com término em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Anna Sogbibi

1





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

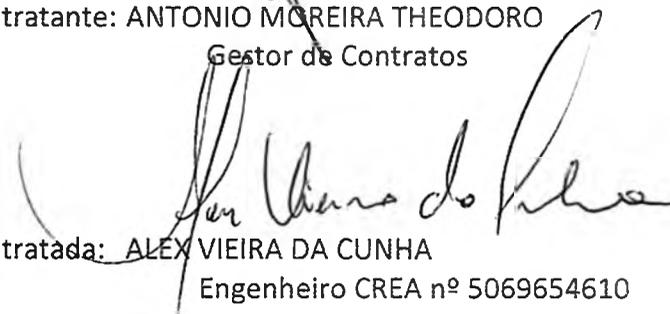
E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FRANCO FERRO
CONTRATANTE


CITY AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FLORIVALDO DA CUNHA
CONTRATADA


Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos


Fiscal do contrato pela contratada: ALEX VIEIRA DA CUNHA
Engenheiro CREA nº 5069654610

Testemunhas:

1. MARCO MATIAS RG nº 21674972-4

2. Olga Paula M.S. Vieira RG nº 44.893.830-3

